Município de Tubarão

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 002/2017

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tubarão e a Câmara de Vereadores de Tubarão.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ***JOARES CARLOS PONTICELLI,*** CPF nº 481.036.329-53, com a intermediação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e de outro lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO/SC,** inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307.0001-08, com sede a R. Dr. Oto Feuerschuete, 420 - Vila Moema, Tubarão - SC representada pelo seu Presidente, ***FELIPPE LUIZ COLLAÇO,*** CPF Nº 024.284.979-28, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, o qual será regido em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO
O objeto do presente convênio consiste na cooperação operacional do MUNICÍPIO à CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO/SC, através de cessão de 2 (Dois) servidores do Quadro Funcional, com ônus a origem, na prestação de serviços ao Poder Legislativo, fundamentado através da Lei nº 3.049/2007.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São atribuições do Município:
I – indicar servidor efetivo que será colocado à disposição da CÂMARA para o desempenho do serviço, o qual será cedido através de Portaria, por 01(um) ano, renovável por mais 01(um) ano, conforme disposições da Lei nº 3.049/2007.

II – arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do presente convênio;

Subcláusula primeira: O servidor colocado à disposição da CÂMARA não terá qualquer vínculo empregatício com o órgão cessionário.

Subcláusula segunda: Fica assegurado ao servidor cedido, a aplicação dos dispositivos da Legislação Municipal que rege o Serviço Público Municipal, assim como o Regime de Previdência aplicado no Município de Tubarão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
São atribuições da CÂMARA:
I – receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor do Município posto à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados;
II – controlar o ponto do servidor do Município colocado à disposição da CÂMARA a cada 30 (trinta) dias, remetendo os referidos documentos à Gerência de Recursos Humanos do Município, até o décimo quinto dia do mês subsequente;

III – as faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência; e
IV – devolver o servidor à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual for designado.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
As disposições estabelecidas neste Convênio poderão ser alteradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de convênio é por prazo indeterminado, com data retroativa a 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA
A CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO e o Município poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Tubarão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tubarão, SC, 04 de maio de 2017.

FELIPPE LUIZ COLLAÇO
Presidente
Câmara de Vereadores de Tubarão

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____